



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA



**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
DO ESTADO DA PARAÍBA**

**PERÍODO 2016-2018
(12ª REVISÃO)**

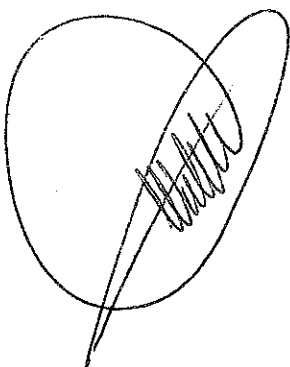
**LEI Nº 9.496, DE 11/09/97
RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 008/97
CONTRATO Nº 013/98 STN/COAFI, DE 31/03/98
ENTRE A UNIÃO E O ESTADO DA PARAÍBA**

JOÃO PESSOA-PB, 21 DE DEZEMBRO DE 2016

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DA PARAÍBA

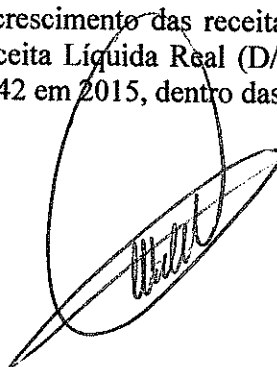
APRESENTAÇÃO

1. Este documento apresenta a 12ª revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) do Estado da Paraíba (Estado), parte integrante do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 013/98 STN/COAFI (Contrato), de 31 de março de 1998, firmado com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e da Resolução do Senado Federal nº 008/97. O Programa dá cumprimento ao disposto nas cláusulas décima quinta, décima sexta e décima sétima do referido Contrato. Consoante o caráter rotativo do Programa, a presente revisão contempla metas, compromissos e ações relativos ao período de 2016 a 2018.
2. Na seção 1 é apresentado diagnóstico sucinto da situação econômico-financeira do Estado; na seção 2 são definidos os objetivos e a estratégia do ajuste fiscal proposto pelo Estado; na seção 3 são apresentados metas e compromissos estabelecidos pelo Estado em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 9.496/97 e, quando necessário, ações; na seção 4 é definida a sistemática geral de acompanhamento do Programa e de verificação e revisão das metas e compromissos.
3. Compõem ainda o presente documento:
 - Anexo I – Planilha Gerencial;
 - Anexo II – Demonstrativo da Receita e da Despesa;
 - Anexo III – Demonstrativo da Receita Líquida Real;
 - Anexo IV – Demonstrativo da Relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real;
 - Anexo V – Demonstrativo das Operações de Crédito – Discriminação, Montantes Totais e Estimativa das Condições Contratuais;
 - Termo de Entendimento Técnico (TET) entre o Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN); e
 - Avaliação da STN sobre a Situação Financeira do Estado.



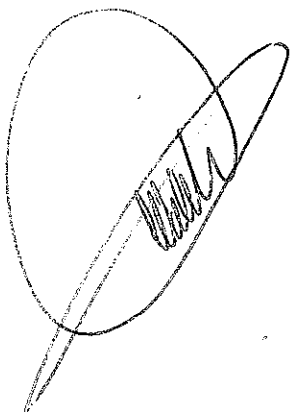
1. SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ESTADO

4. O Estado apresentou déficits primários em 2013, 2014 e 2015 de, respectivamente, R\$ 112 milhões e 467 milhões e 270 milhões. Embora deficitários, tais valores ficaram dentro dos valores estabelecidos no Programa.
5. O crescimento nominal das receitas de arrecadação própria foi de 17,08% em 2013, 10,24% em 2014 e 3,33% em 2015, o que reflete o efetivo esforço do Estado, por meio da Secretaria Estadual da Receita, para alcançar maior eficiência e eficácia na condução da política tributária, o que tem contribuído para o cumprimento das metas do Programa, apesar da difícil conjuntura econômica que o país atravessa.
6. As despesas com pessoal do Estado em relação à Receita Corrente Líquida - RCL (fontes tesouro) apresentaram os seguintes comprometimentos: 62,19% em 2013, 63,29% em 2014 e 64,44% em 2015, apesar das medidas adotadas de contenção de gastos com pessoal. As projeções indicam queda gradual dessa relação no triênio do Programa, embora ainda apontem para valores acima do limite de 60,00%.
7. As Outras Despesas Correntes - ODC em relação à Receita Líquida Real - RLR apresentaram os seguintes comprometimentos: 31,73% em 2013, 31,01% em 2014 e 32,59% em 2015.
8. Os investimentos alcançaram os seguintes percentuais em relação à RLR: 15,17% em 2013, 16,24% em 2014 e 10,57% em 2015.
9. O pagamento em dia do serviço da dívida e o crescimento das receitas próprias permitiram ao Estado manter a relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real (D/RLR) abaixo da unidade, com valores de 0,34 em 2013 e 0,43 em 2014 e 0,42 em 2015, dentro das metas estabelecidas.



2. OBJETIVOS E ESTRATÉGIA

10. O Programa, parte integrante do contrato de renegociação da dívida do Estado com a União, tem por objetivo viabilizar a sustentação fiscal e financeira do Estado em bases permanentes. Assim, enquanto vigorar o contrato, o ajuste fiscal terá como fundamento a estratégia do Estado voltada à obtenção de resultados primários suficientes para, em conjunto com as demais fontes de financiamento, possibilitar cobertura do serviço da dívida sem acúmulo de atrasos / deficiências.
11. Os esforços de ajuste fiscal e financeiro desenvolvidos pelo Estado são movidos também pelo objetivo de assegurar a prestação de serviços públicos em atendimento às demandas da população, ao mesmo tempo em que contribuem para a manutenção do equilíbrio macroeconômico do país. Nesse sentido, o Estado dará sequência ao Programa iniciado em 1999 por meio do cumprimento das metas ou compromissos e da implementação das ações, definidos na seção 3 deste documento.

A large, stylized handwritten signature in dark ink, consisting of a large loop and several smaller strokes.

3. METAS OU COMPROMISSOS

META 1 ⇒ RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

12. A meta 1 do Programa, que resulta dos termos acertados com a União, segundo o refinanciamento de dívidas ao amparo da Lei nº 9.496/97, é a manutenção da dívida financeira total do Estado (D) em valor não superior ao de sua receita líquida real (RLR) anual, enquanto o Estado não liquidar o referido refinanciamento.
13. Os índices referentes à relação D/RLR são apresentados no Anexo IV da seguinte forma: o inferior considera o estoque das dívidas suportadas pelo Tesouro do Estado, inclusive das que foram refinanciadas ao amparo da Lei nº 9.496/97, e os efeitos financeiros das operações de crédito em execução, na posição de 31 de dezembro de 2015; o superior considera também os valores correspondentes ao ingresso das receitas de operações de crédito a contratar referidas no Anexo V e os efeitos financeiros delas decorrentes. A consideração de operações de crédito a contratar no índice superior **não significa anuência prévia da STN**, já que as referidas operações deverão ser objeto de outras avaliações específicas, especialmente no que diz respeito aos requisitos para contratação e concessão de garantia da União.

META 2 ⇒ RESULTADO PRIMÁRIO

RESULTADO PRIMÁRIO EM R\$ MILHÕES		
2016	2017	2018
-227	283	494

14. A meta 2 do Programa é a obtenção de resultados primários, conforme acima especificados. No caso de eventual frustração de alguma receita, o Estado se compromete a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas, de forma a alcançar os resultados primários estabelecidos. E, na eventualidade de não conseguir realizá-los, o Estado se compromete a não gerar atrasos / deficiências em cada exercício do triênio.

META 3 ⇒ DESPESAS COM FUNCIONALISMO PÚBLICO

DESPESAS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA EM %		
2016	2017	2018
60,00	60,00	60,00

15. A meta 3 do Programa consiste em limitar as despesas com pessoal a 60,00% da receita corrente líquida (RCL), fontes tesouro, segundo os conceitos expressos no TET. Embora as projeções de comprometimento da RCL com despesas de pessoal indiquem índices acima da meta (66,40%,

[assinatura]

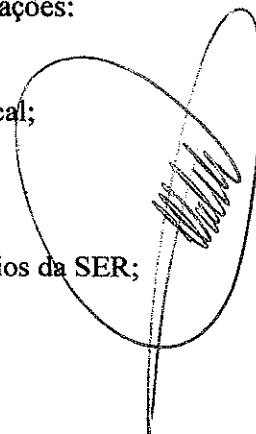
64,39% e 62,57% em 2016, 2017 e 2018, respectivamente), o Estado deverá observar o limite referido, visando a manutenção do enquadramento alcançado em 2011.

16. Caso esses percentuais sejam ultrapassados, o Estado buscará os ajustes pertinentes nas demais despesas e nas receitas, de forma a manter os resultados definidos na meta 2.
17. Com vistas à observância dos valores programados das despesas com pessoal nos próximos três anos, o Estado está desenvolvendo e desenvolverá as ações abaixo relacionadas no sentido de atender às exigências do Programa, em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF):
 - Manutenção do reajuste anual dos servidores, na data base de janeiro, dentro das condições financeiras do Estado;
 - Realização de concursos públicos para preenchimento e renovação dos quadros da Administração Direta e Indireta, com ênfase nas áreas de Saúde, Segurança Pública, Polícia Militar, Magistério, e Procurador de Estado, observando o limite da LRF e a disponibilidade financeira do Estado;
 - Revisão da legislação e/ou ajustamento dos PCCR's e da legislação vigente;
 - Implantação de mecanismos para avaliação periódica de desempenho dos servidores do Estado;
 - Manutenção do programa de treinamentos dos servidores, através da Escola do Serviço Público - ESPEP;
 - Realização de gastos adicionais com pessoal somente em casos relevantes de interesse público e situações emergenciais;
 - Aperfeiçoamento dos atuais modelos de recursos humanos; e
 - Desenvolvimento e implantação do Código de Ética do Servidor Público.

META 4 ⇒ RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA EM R\$ MILHÕES		
2016	2017	2018
5.087	5.348	5.709

18. A meta 4 do Programa é alcançar os montantes de receitas de arrecadação própria indicados acima. Os valores estão expressos a preços correntes e consideram as projeções estaduais para as receitas discriminadas no TET.
19. Com vistas à obtenção dos valores programados de receitas de arrecadação própria para os próximos três anos, o Estado está adotando as seguintes medidas e ações:
 - Desenvolver ações de educação continuada;
 - Intensificar as ações do Programa Nacional de Educação Fiscal;
 - Desenvolver políticas de gestão de pessoas;
 - Reestruturar rede de TI;
 - Implantar o BI – *Business Intelligence* para as áreas de negócios da SER;





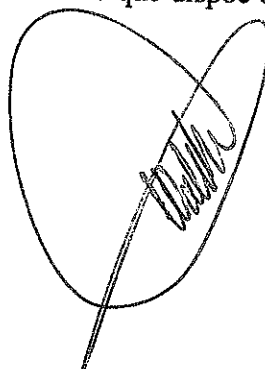
- Dar celeridade as ações do PROFISCO;
- Implementar o Diário Oficial Eletrônico da SER;
- Ampliar o controle da gestão do ITCD;
- Implantar o controle da gestão do IPVA;
- Promover o aperfeiçoamento da fiscalização de estabelecimentos;
- Reestruturar a fiscalização de mercadorias em trânsito;
- Aperfeiçoar o monitoramento dos contribuintes; e
- Implementar a Rede SIM.

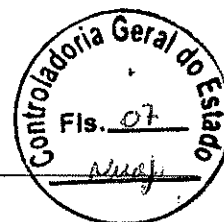
META 5 ⇒ REFORMA DO ESTADO, AJUSTE PATRIMONIAL E ALIENAÇÃO DE ATIVOS

20. A meta 5 do Programa é alcançar os seguintes compromissos:

- Avançar, até dezembro de 2018, no processo de implementação da reorganização da Administração Indireta do Estado, usando os parâmetros preconizados na Lei Complementar nº 74, para padronização de cargos e salários, tomando por base os conceitos empregados na Administração Direta, apresentando quando das avaliações do Programa relatórios de andamento das providências;
- Dar continuidade às providências para a privatização de hotéis do Estado;
- Criar ou, caso já tenha sido criada, ampliar a estrutura técnico-institucional no âmbito do Poder Executivo Estadual para realizar a adequada gestão contábil, por meio do Sistema Integrado de Governança do Estado - SIGE, instituído pelo Decreto 32.068/2011, de forma a possibilitar:
 - ✓ a convergência às normas internacionais de contabilidade do Estado da Paraíba;
 - ✓ a governança democrática;
 - ✓ a coordenação e a orientação das atividades de gestão administrativa e patrimonial, mediante:
 - a utilização do pregão presencial ou eletrônico;
 - o controle de estoques de bens de consumo, com a observância de prazos, garantias;
 - o controle da aquisição e consumo de bens materiais e serviços; e
 - a implantação do sistema integrado de bens móveis e imóveis.
 - ✓ a observância integral às normas contidas na edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP; nos prazos previstos nos arts. 11 a 13 da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013;
 - ✓ a instituição ou a coordenação de Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Estado (GTCON) destinado a manter o diálogo permanente com os responsáveis pela gestão contábil dos órgãos e entidades estaduais, de forma a reduzir divergências e duplicidades em benefício da transparência da gestão contábil, da racionalização de custos nos entes da Federação e do controle social;
 - ✓ a elaboração e a observância de um plano de ação visando a identificação, avaliação e o registro dos bens do ativo imobilizado e intangível do Estado;
 - ✓ a elaboração e a observância de um plano de ação visando a integração do sistema contábil com os sistemas tributário, arrecadação, gestão da dívida ativa, patrimônio, gestão de

- pessoas, gestão de contratos, previdência, gestão de fornecedores e demais sistemas que possuem relação com os registros contábeis, de forma a garantir a tempestividade e integridade do registro contábil;
- ✓ o envio das contas anuais previstas no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, no padrão definido em normativo da Secretaria do Tesouro Nacional;
 - ✓ a observância dos padrões mínimos de qualidade para o sistema integrado de administração financeira e controle estabelecidos pelo Poder Executivo da União por meio do Decreto 7.185, de 27 de maio de 2010 nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
 - ✓ a observância das regras e procedimentos constantes da edição vigente do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF;
 - ✓ a observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC T SP, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
 - ✓ a atualização do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, conforme publicações anuais da Secretaria do Tesouro Nacional - STN; e
 - ✓ a observância às regras de contabilização do RPPS, conforme orientações conjuntas da STN e do Ministério da Previdência Social - MPS.
- d. manter atualizado o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), de acordo com os normativos vigentes.
- e. Dar continuidade à implementação do sistema de custos que:
- I. permita avaliar e evidenciar os resultados da gestão;
 - II. permita mensurar e controlar os custos dos programas e das unidades da administração pública estadual; e
 - III. forneça informação comparável com outras unidades da federação.
- f. limitar as outras despesas correntes aos percentuais da RLR de 30,03% em 2016, 28,83% em 2017 e 28,82% em 2018, conforme o Anexo I;
- g. manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento de empresas estatais dependentes;
- h. manter a estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa, com a participação de integrantes da Gerência do Programa de Ajuste Fiscal do Estado, vinculada à Controladoria-Geral do Estado, conforme Decreto nº 32.000, de 31/01/2011;
- i. encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas;
- j. divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.





META 6 ⇒ DESPESAS DE INVESTIMENTOS

DESPESAS DE INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL EM %

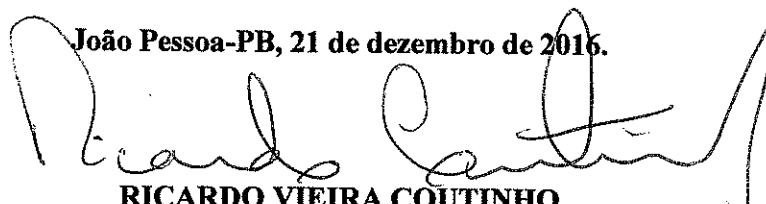
2016	2017	2018
10,66	7,10	6,86

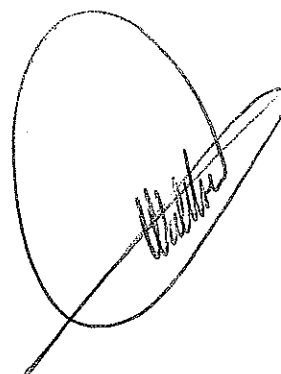
21. A meta 6 do Programa consiste em limitar as despesas de investimentos aos percentuais da RLR indicados acima.
22. Em caso de eventual frustração das fontes de financiamento, o Estado buscará os ajustes pertinentes em suas despesas, de forma a manter os resultados definidos na meta 2.

4. SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA E DE VERIFICAÇÃO E REVISÃO DAS METAS OU COMPROMISSOS

23. Durante a vigência do Contrato, o Programa será elaborado para o período de três anos e terá caráter rotativo, devendo o Estado manter interlocução com a STN por meio de remessa tempestiva de dados, informações e documentos discriminados no TET e no Programa de Trabalho.
24. A avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos estabelecidos no Programa será efetuada anualmente até 30 de junho, conforme metodologia e critérios estabelecidos no TET.
25. Em 2017, o Estado poderá manifestar interesse em não revisar o Programa. Caso a opção seja pela revisão, deverá apresentar até 31 de maio proposta preliminar de metas e compromissos para o triênio 2017-2019, devendo-se iniciar as negociações pertinentes entre as partes. Se até 31 de outubro não for concluída a revisão do Programa, entende-se que há plena concordância das partes com a manutenção do Programa vigente.
26. Em 2018, o Estado deverá apresentar até 31 de maio proposta preliminar de metas e compromissos para o triênio 2018-2020. O Programa resultante deverá expressar a continuidade do processo de reestruturação e ajuste fiscal do Estado. O Estado entende que a não revisão do Programa em 2018 equivale ao descumprimento das seis metas, implicando apenamento nos termos da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.
27. O Estado entende que o não cumprimento das metas e compromissos o sujeitará às sanções previstas na cláusula vigésima oitava, incluída no Contrato pela cláusula segunda do Sexto Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato, firmado sob a égide da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.
28. O Estado autoriza a STN a divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
29. Este é o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal que o Governador do Estado da Paraíba subscreve em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Lei nº 9.496/97. O comprometimento com as metas e compromissos considerados neste Programa não desobriga o Estado de cumprir a legislação e as regulamentações existentes.

João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2016.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador do Estado da Paraíba



PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO I - PLANILHA GERENCIAL



ESTADO: PARAÍBA
2013 A 2015: REALIZADO
2016 A 2018: PROJETADO

DISCRIMINAÇÃO	R\$ MILHÕES						% RECEITA LÍQUIDA REAL					
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2013	2014	2015	2016	2017	2018
I - RECEITA BRUTA	8.437	9.010	9.248	9.584	10.274	11.036	137,08	133,94	132,96	133,65	133,16	133,00
Receitas de Transferências	4.182	4.320	4.402	4.497	4.926	5.327	67,96	64,22	63,28	62,66	63,85	64,20
FPE	3.191	3.477	3.658	3.696	4.083	4.425	51,85	51,69	52,59	51,50	52,91	53,33
Outras	992	843	744	801	843	902	16,11	12,54	10,69	11,16	10,93	10,87
Receitas de Arrecadação Própria	4.254	4.690	4.846	5.087	5.348	5.709	69,13	69,72	69,67	70,89	69,31	68,80
ICMS	3.852	4.350	4.461	4.651	4.904	5.242	62,59	64,66	64,13	64,80	63,56	63,18
Outras	402	340	385	437	444	467	6,54	5,06	5,54	6,08	5,75	5,62
II - DESPESA COM TRANSF A MUNICÍPIOS	1.055	1.186	1.222	1.282	1.349	1.437	17,14	17,62	17,57	17,86	17,48	17,32
III - RECEITA LÍQUIDA (I - II)	7.382	7.825	8.026	8.303	8.925	9.598	119,94	116,31	115,38	115,69	115,68	115,68
IV - DESPESA NÃO FINANCEIRA	7.494	8.292	8.296	8.530	8.643	9.104	121,76	123,25	119,27	118,86	112,02	109,72
Pessoal	4.407	4.911	5.159	5.490	5.737	5.995	71,61	73,00	74,16	76,50	74,36	72,25
Executivo (Adm Direta)	2.002	2.218	2.310	2.201	2.300	2.403	32,52	32,97	33,21	30,66	29,81	28,96
Executivo (Adm Indireta)	492	549	557	589	616	643	7,99	8,16	8,00	8,21	7,98	7,75
Demais Poderes	592	648	733	871	910	951	9,63	9,63	10,54	12,13	11,79	11,46
Inativos e Pensionistas	739	884	951	1.131	1.182	1.235	12,01	13,14	13,68	15,76	15,32	14,89
Outras	582	611	608	698	730	762	9,45	9,09	8,73	9,73	9,46	9,19
OCC	3.087	3.381	3.137	3.040	2.906	3.109	50,16	50,26	45,11	42,36	37,66	37,47
Investimentos	934	1.093	735	765	548	570	15,17	16,24	10,57	10,66	7,10	6,86
Inversões	93	61	38	22	35	46	1,51	0,91	0,55	0,30	0,45	0,56
Outras Despesas Correntes	1.953	2.086	2.267	2.155	2.224	2.391	31,73	31,01	32,59	30,03	28,83	28,82
Sentenças Judiciais	107	141	97	98	99	102	1,74	2,10	1,40	1,36	1,29	1,23
V - RESULTADO PRIMÁRIO (III - IV)	-112	-467	-270	-227	283	494	-1,82	-6,94	-3,88	-3,17	3,66	5,95
VI - Juros da dívida (líquido devido)	24	9	52	120	144	115	0,39	0,14	0,75	1,67	1,87	1,39
Intralimite	64	60	67	63	63	62	1,05	0,89	0,97	0,88	0,82	0,75
Extralimite (deduzidas de Rec Financeiras)	-41	-51	-15	57	81	53	-0,66	-0,76	-0,22	0,80	1,05	0,64
VII - Necessidade Financiamento Líquida (-V + VI)	136	476	322	348	-139	-378	2,21	7,08	4,64	4,84	-1,80	-4,56
VIII - Amortizações de Dívida	271	210	296	331	453	501	4,41	3,12	4,26	4,61	5,87	6,04
Intralimite	172	97	87	94	104	115	2,79	1,44	1,25	1,30	1,35	1,39
Extralimite	100	113	209	238	348	386	1,62	1,68	3,00	3,31	4,52	4,65
Conta gráfica	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Financ. - Reestruturação	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	100	113	209	238	348	386	1,62	1,68	3,00	3,31	4,52	4,65
IX - Capitalização de Fundos Previdenciários	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
X - Nec Financ Bruta (VII + VIII + IX)	407	686	618	679	314	122	6,62	10,19	8,89	9,46	4,07	1,48
XI - Fontes de Financiamento	360	637	369	679	314	122	5,86	9,47	6,31	9,45	4,07	1,48
Alienação de Ativos deduz Aquis Títulos Crédito	5	0	0	1	1	1	0,08	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
Operações de Crédito	355	637	369	678	313	122	5,77	9,47	5,30	9,45	4,06	1,47
Internas	277	632	362	649	232	71	4,50	9,40	5,20	9,04	3,01	0,85
d/q Liberação Sansam. Financ. Op. Créd.	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externas	78	5	7	29	81	51	1,27	0,07	0,10	0,41	1,05	0,62
d/q Liberação Saneam. Financ. Op. Créd.	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XII - Atrasos/Deficiência (X - XI)	47	48	249	0	0	0	0,76	0,72	3,58	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Total (Bruto)	374	328	463	571	724	750	6,08	4,87	6,66	7,96	9,38	9,04
Receitas Financeiras	79	109	115	120	127	134	1,28	1,62	1,66	1,67	1,65	1,62
Serviço da Dívida Total (Líquido de Rec Financeiras)	295	219	348	451	597	616	4,80	3,25	5,01	6,29	7,73	7,43
Serviço da Dívida Intralimite	236	157	154	156	167	177	3,83	2,33	2,22	2,18	2,17	2,14
Serviço da Dívida Extralimite	59	62	194	295	429	439	0,96	0,92	2,78	4,11	5,56	5,29
Receita Líquida Real-RLR	6.155	6.727	6.956	7.176	7.716	8.297						
Receita Corrente Líquida (Fonte Tesouro)	7.086	7.759	8.005	8.268	8.909	9.581						
Despesa com Pessoal / RCL (Fonte Tesouro) %	62,19	63,29	64,44	66,40	64,39	62,57						
Despesa com Transf a Municípios / ICMS %	27,39	27,26	27,40	27,56	27,50	27,42						
Inversões e Sentenças Judiciais / RLR %	3,25	3,01	1,95	1,67	1,74	1,79						
Resultado Primário/PIB %	-0,00	-0,01	-0,00	-0,00	0,00	0,01						
Serviço da Dívida Total (Bruto)/PIB %	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01						
Serviço da Dívida Total - Operações de Crédito/PIB %	0,00	-0,01	0,00	-0,00	0,01	0,01						
Serviço da Div. Total - Op. Crédito + Alienação /PIB %	0,00	-0,01	0,00	-0,00	0,01	0,01						

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

ESTADO: PARAÍBA

2013 A 2016: REALIZADO

2016 A 2018: PROJETADO

R\$ MILHÕES

DETALHAMENTO	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1 RECEITA	8.876,0	9.756,8	9.732,6	10.382,7	10.715,2	11.292,2
2 RECEITA CORRENTE	8.141,2	8.944,8	9.227,2	9.549,8	10.257,6	11.018,6
3 RECEITA TRIBUTÁRIA	4.056,7	4.583,0	4.715,7	4.965,1	5.233,5	5.588,6
4 IMPOSTOS	4.050,2	4.578,1	4.712,1	4.962,1	5.230,2	5.584,9
5 IPVA	182,9	207,4	227,6	287,0	300,0	315,0
6 ICMS	3.852,1	4.349,6	4.461,0	4.650,5	4.904,1	5.242,4
7 ITCD	15,2	21,0	23,5	24,6	26,1	27,5
8 IPTU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
9 ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
10 Outros Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
11 TAXAS	6,4	4,9	3,6	3,0	3,4	3,7
12 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
13 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
14 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
15 Contribuição dos Segurados e Compensação do INSS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
16 Outras Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
17 CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
18 RECEITA PATRIMONIAL	163,2	110,9	116,6	120,5	128,0	134,8
19 Receitas Financeiras	78,8	109,1	115,2	120,0	127,4	134,2
20 Outras Receitas Patrimoniais	84,4	1,8	1,4	0,5	0,5	0,6
21 OUTRAS RECEITAS	0,1	0,0	0,0	0,1	0,1	0,1
22 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.811,7	4.145,6	4.285,9	4.357,1	4.782,4	5.175,4
23 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3.685,5	4.061,5	4.269,8	4.333,1	4.762,4	5.153,4
24 Transferências da União	3.685,5	4.061,5	4.269,8	4.333,1	4.762,4	5.153,4
25 Participação na Receita da União	3.505,2	3.859,0	4.056,9	4.122,5	4.531,1	4.895,7
26 Cota Parte do FPE	3.190,9	3.477,1	3.657,9	3.696,0	4.082,6	4.424,9
27 IRRF	308,3	374,6	387,3	400,0	420,0	440,0
28 Cota Parte do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
29 Cota Parte do IPI	5,2	5,6	5,0	4,5	4,8	5,2
30 Cota Parte da Intervenção no Domínio Econômico	0,8	1,7	6,7	22,0	23,6	25,6
31 Cota Parte sobre Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
32 Outras Transferências da União	180,3	202,4	212,9	210,6	231,3	257,7
33 Transferência Financeira LC 87/96	4,2	4,2	4,2	4,2	4,2	4,2
34 Compensação Financ pela Exploração de Recursos Naturais	13,4	15,4	12,2	10,0	10,7	11,6
35 d/q Cota Parte Royalties e FEP	12,5	14,3	10,8	8,0	8,6	9,3
36 Transferências do FNDE	75,4	92,1	64,2	68,4	80,0	95,0
37 Transferências do FNAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
38 Complementação da União ao FUNDEF/FUNDEB	63,3	61,8	106,4	100,5	108,5	116,9
39 Ganho líquido do FUNDEF/FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
40 Transferências de Recursos do SUS – Fundo a Fundo	24,0	24,0	22,5	22,5	25,0	27,0
41 Transferencia Constitucional ao DF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
42 Outras	0,0	5,1	3,3	5,0	2,9	2,9
43 Outras Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
44 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	126,1	84,1	16,0	24,0	20,0	22,0
45 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
46 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	109,6	105,2	109,1	107,0	113,6	119,7
47 MULTAS E JUROS DE MORA	89,3	84,5	85,9	85,0	90,3	95,1
48 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5,0	10,7	13,4	12,0	12,7	13,4
49 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	8,3	4,2	4,1	4,0	4,2	4,5
50 RECEITAS DIVERSAS	6,9	5,9	5,7	6,0	6,4	6,7
51 RECEITA DE CAPITAL	734,8	812,0	505,4	833,0	457,6	273,6
52 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	355,3	636,8	369,0	678,0	313,4	122,0
53 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA	277,2	632,2	362,0	649,0	232,4	70,5
54 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA	78,1	4,6	7,0	29,1	81,0	51,5
55 ALIENAÇÃO DE BENS	5,1	0,4	0,5	0,5	0,5	0,5
56 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	3,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
57 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	370,7	174,8	115,9	140,0	143,7	151,2
58 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2,1	5,1	3,8	0,0	0,0	0,0
59 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	368,5	169,7	112,1	140,0	143,7	151,2
60 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
61 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	20,1	14,4	0,0	0,0

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA



ESTADO: PARAIBA

2013 A 2016: REALIZADO

2016 A 2018: PROJETADO

R\$ MILHÕES

DETALHAMENTO	2013	2014	2016	2016	2017	2018
62 DESPESA	8.922,8	9.805,3	9.981,5	10.382,8	10.715,3	11.292,2
63 DESPESA CORRENTE	7.625,0	8.441,6	8.912,0	9.264,7	9.680,4	10.175,4
64 PESSOAL E ENCARGOS	4.461,7	4.947,7	5.210,6	5.532,7	5.781,1	6.044,1
65 Transferências	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
66 Aplicações Diretas	4.461,7	4.947,7	5.210,6	5.532,7	5.781,1	6.044,1
67 Vencimentos e Vantagens Fixas	3.085,7	3.415,2	3.599,7	3.660,4	3.825,1	3.997,3
68 Poder Executivo	2.001,6	2.218,2	2.309,9	2.200,6	2.299,6	2.403,1
69 Demais Poderes	592,4	647,9	733,1	870,8	910,0	950,9
70 Adm. Indireta	491,8	549,1	556,6	589,0	615,5	643,2
71 Aposentadorias e Reformas	499,1	643,6	649,8	735,6	768,7	803,3
72 Pensões	240,3	240,7	301,5	395,7	413,5	432,1
73 Obrigações Patronais	548,8	579,0	601,7	692,3	723,5	756,0
74 Sentenças Judiciais	6,5	6,6	6,4	7,3	7,4	8,3
75 Despesas de Exercícios Anteriores	46,5	28,0	40,4	33,8	34,7	38,5
76 Indenizações Restituições Trabalhistas	1,7	2,4	5,3	1,9	2,1	2,3
77 Outras	33,0	32,3	5,8	5,8	6,1	6,4
78 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	102,6	118,3	167,4	240,2	271,4	249,7
79 d/q Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
80 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.060,7	3.375,6	3.534,0	3.491,8	3.627,9	3.881,6
81 Transferências à União	5,6	8,3	9,4	8,7	9,2	9,7
82 Transferências a Municípios	1.138,3	1.250,8	1.284,0	1.343,6	1.418,0	1.514,6
83 Distribuição de Receitas(Constitucional)	1.055,0	1.185,6	1.222,2	1.281,6	1.348,6	1.437,4
84 Outras	83,2	65,2	61,8	62,0	69,5	77,2
85 Perda Líquida FUNDEF/FUNDEB	464,8	545,6	601,0	622,8	697,7	775,3
86 Outras Transferências	63,5	66,6	63,0	65,0	75,0	85,0
87 Aplicações Diretas	1.388,5	1.504,1	1.576,6	1.451,7	1.428,0	1.497,1
88 Material de Consumo	161,8	116,1	97,0	102,2	108,5	114,3
89 Outros Serviços de Terceiros	642,7	695,6	733,1	660,0	623,6	655,6
90 Locação de Mão-de-Obra	27,6	40,6	53,3	57,0	63,9	71,0
91 Sentenças Judiciais	100,8	134,4	90,8	90,5	92,0	94,0
92 Despesas de Exercícios Anteriores	18,4	20,1	34,2	35,0	20,0	22,2
93 Outras	437,2	497,3	568,2	507,0	520,0	540,0
94 DESPESAS DE CAPITAL	1.297,8	1.363,7	1.069,5	1.118,1	1.034,8	1.116,8
95 INVESTIMENTOS	933,7	1.092,8	735,0	765,3	547,5	569,6
96 Transf. à União	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
97 Transf. a Estados e DF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
98 Transf. a Municípios	7,2	26,6	21,3	24,0	26,9	29,9
99 Contribuições(Constitucionais)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
100 Outras	7,2	26,6	21,3	24,0	26,9	29,9
101 Outras transferências	9,9	8,5	3,1	2,3	2,6	2,9
102 Aplicações Diretas	916,7	1.057,7	710,6	739,0	518,0	536,9
103 Obras e Instalações	697,7	733,5	577,3	589,0	350,0	350,1
104 Equipamentos e Material Permanente	186,1	181,9	88,7	100,0	112,0	124,5
105 Sentenças Judiciais	0,0	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0
106 Outras	32,8	142,3	44,6	50,0	56,0	62,2
107 INVERSÕES	92,7	61,2	38,5	21,8	34,7	46,4
108 Transferências	0,0	0,0	6,1	0,0	0,0	0,0
109 Aplicações Diretas	92,7	61,2	32,4	21,8	34,7	46,4
110 Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
111 Aquisição de Imóveis	8,2	23,0	3,7	9,8	12,5	13,9
112 Aquisição de Títulos de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
113 Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	76,7	33,0	26,6	10,0	20,0	30,0
114 Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
115 Outras	7,9	5,2	2,0	2,0	2,2	2,5
116 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	271,4	209,7	296,0	331,0	452,6	500,8
117 d/q Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

ESTADO: PARAÍBA

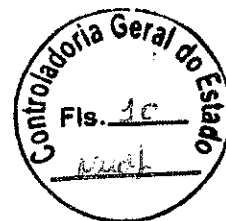
2013 A 2016: REALIZADO

2016 A 2018: PROJETADO

R\$ MILHÕES

DETALHAMENTO	2013	2014	2015	2016	2017	2018
118 RLR	6.154,5	6.727,4	6.955,6	7.176,4	7.715,6	8.297,4
119 Saneamento Financ. - Reestruturação - Interna - excluída_da_Desp_Ca	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
120 Liberação Saneam. Financ. Op. Créd. - Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
121 CAPITALIZAÇÃO_DO_FAP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
122 FAP_EXTRAORÇAMENTÁRIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
123 PESSOAL_Adm. Indireta	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
124 PESSOAL_Poderes	491,8	549,1	556,6	589,0	615,5	643,2
125 PESSOAL_Legislativo	592,4	647,9	733,1	870,8	910,0	950,9
126 PESSOAL_Judiciário	167,4	178,9	209,8	227,1	237,3	248,0
127 Déficit Previdenciário	424,9	469,0	523,4	643,7	672,7	702,9
128 Transferencia Constitucional aos Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
129 Transf Volunt p/ atender Desp Capital (ñ lançadas em Convênios) (RLR	1.055,0	1.185,6	1.222,2	1.281,6	1.348,6	1.437,4
130 Fundo de Combate a Pobreza - ICMS	2,1	5,1	3,8	2,9	3,2	3,6
131 Fundo de Combate a Pobreza - Doações	91,9	104,0	111,4	124,6	138,3	153,5
132 Fundo de Combate a Pobreza - Outras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
133 Recurso da Gestão Plena de Saúde (a ser excluído da RLR)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
134 Recurso Receitas acessórias p/ o FUNDEF/FUNDEB (excluir da RLR)	24,0	24,0	22,5	28,5	30,0	31,6
135 Saneamento Financ. - Reestruturação - Externa - excluída_da_Desp_C	8,5	7,4	6,3	10,0	10,6	11,1
136 Liberação Saneam. Financ. Op. Créd. - Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA REAL (LEI Nº 9496/97)



ESTADO: PARAÍBA

2013 A 2015: REALIZADO

2016 A 2018: PROJETADO

R\$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITA REALIZADA	8.876	9.757	9.733	10.383	10.715	11.292
(-) ART. 5º DA LEI 10.195/01	922	1.020	1.058	1.089	1.176	1.266
RECEITA REALIZADA LÍQUIDA	7.954	8.737	8.675	9.294	9.539	10.026
(-) RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	355	637	369	678	313	122
(-) RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS	5	0	0	1	1	1
(-) RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS OU DE DOAÇÕES COM O FIM ESPECÍFICO DE ATENDER DESPESAS DE CAPITAL	371	175	116	143	147	155
(-) DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS POR PARTICIPAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.055	1.186	1.222	1.282	1.349	1.437
(-) GESTÃO PLENA DE SAÚDE	24	24	22	29	30	32
(+) Ajustes_1	0	0	0	0	0	0
(+) Ajuste Art. 5º Lei 10.195/01 - FUNCEP	10	12	11	14	16	17
(+) Ajustes_3	0	0	0	0	0	0
(+) Ajustes_4	0	0	0	0	0	0
RECEITA LÍQUIDA REAL (PREÇOS CORRENTES)	6.155	6.727	6.956	7.176	7.716	8.297
RECEITA LÍQUIDA REAL (PREÇOS DE DEZEMBRO DE 2015*)			7.325	6.850	6.935	7.081

PARA CADA EXERCÍCIO, A RECEITA LÍQUIDA REAL REFERE-SE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO
 *DEFLACIONAMENTO PELO IGPDI

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

PARAÍBA

2015 : REALIZADO

2016 A 2018: PROJEÇÕES

R\$ 1,00 DE DEZEMBRO DE 2015

DISCRIMINAÇÃO	2015	2016	2017	2018
1 DÍVIDA FUNDADA TOTAL (1.1 + 1.2)	3.083.055.629	3.414.270.945	3.289.193.566	2.965.885.228
1.1 ADM DIRETA - DÍVIDA FUNDADA (1.1.1 + 1.1.2)	3.079.715.145	3.412.102.670	3.288.216.983	2.965.686.115
1.1.1 CONTRATUAL	3.079.715.145	3.412.102.670	3.288.216.983	2.965.686.115
Interna				
DÍVIDAS COM A UNIÃO	2.694.231.379	3.027.778.106	2.860.952.269	2.531.112.053
BIB	2.694.231.379	3.027.778.106	2.860.952.269	2.531.112.053
BEA	0	0	0	0
Clube de Paris	0	0	0	0
DMLP	0	0	0	0
Lei nº 7976/89	244.755.298	244.755.298	244.755.298	244.755.298
Parcelamento FGTS até 31.03.1996	0	0	0	0
Parcelamento FGTS após 31.03.1996	0	0	0	0
Parcelamento INSS até 01.12.1992	0	0	0	0
Parcelamento INSS após 01.12.1992	0	0	0	0
Lei nº 8727/93	0	0	0	0
Lei 8.727/93 GOVERNO IGPM	153.506.981	107.550.086	59.876.786	10.415.540
Lei 8.727/93 GOVERNO TJLP	0	0	0	0
Lei 8.727/93 GOVERNO TR	0	0	0	0
Lei 8.727/93 Outros	0	0	0	0
Lei nº 9496/97	153.506.981	107.550.086	59.876.786	10.415.540
Principal	766.708.904	723.406.978	677.434.285	628.626.096
PROES Extralimite	766.708.904	723.406.978	677.434.285	628.626.096
Conta Gráfica Estoque	0	0	0	0
PROES Intralimite	0	0	0	0
Precatórios	0	0	0	0
CEF	0	0	0	0
Parcelamento PIS/PASEP	298.062.865	468.634.334	420.685.866	321.931.876
Banco do Brasil	0	0	0	0
BNDES	0	30.954.820	168.816.601	205.217.978
Outros Bancos Federais	1.221.475.769	1.445.185.419	1.284.522.652	1.117.734.876
Demais dívidas com a União	9.721.562	7.291.171	4.860.781	2.430.390
OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0	0	0	0
com Bancos Estaduais	0	0	0	0
com Bancos Privados	0	0	0	0
Demais	0	0	0	0
Externa	0	0	0	0
Sem Aval do Tesouro Nacional	385.483.766	384.324.464	427.264.695	434.574.061
Com Aval do Tesouro Nacional até 30.09.1991	0	0	0	0
Com Aval do Tesouro Nacional após 30.09.1991	0	0	0	0
1.1.2 MOBILIÁRIA	385.483.766	384.324.464	427.264.695	434.574.061
1.2 ADM INDIRETA - CUSTEADA (FONTE TESOURO)	0	0	0	0
2 DOS QUAIS OPERAÇÕES DE CRÉDITO A CONTRATAR (destaque)	3.340.484	2.168.375	976.603	199.113
Internas	0	40.108.294	236.542.075	300.090.655
Externas	0	30.954.820	168.816.601	205.217.978
	0	9.153.474	67.725.474	94.872.676
3 DÍVIDA FINANCEIRA				
Exclusive Operações de Crédito A Contratar(1- 2)				
Inclusive Operações de Crédito A Contratar(1)	3.083.055.629	3.374.162.651	3.052.651.491	2.665.794.574
4 RECEITA LÍQUIDA REAL CORRIGIDA	3.083.055.629	3.414.270.945	3.289.193.566	2.965.885.228
5 RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RLR CORRIGIDA	7.325.008.591	6.849.869.486	6.934.872.949	7.080.724.173
Exclusive Operações de Crédito A Contratar				
Inclusive Operações de Crédito A Contratar	0,42	0,49	0,44	0,38
	0,42	0,50	0,47	0,42

OBS: O saldo das operações de crédito a contratar, acima, referem-se somente às operações de crédito novas.
Deve-se observar que este valor não bate com o do ANEXO V, pois naquele anexo estão incluídas também as liberações referentes às operações já contratadas.
Mesmo as operações de crédito novas podem não bater, pois naquele anexo é retratado simplesmente o valor das liberações e neste anexo o que é demonstrado é o saldo devedor em 31/12, portanto, afetado pelos pagamentos ocorridos no ano.



PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
DISCRIMINAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Estado: PB
 Em R\$ Mil de 31/12/2015

Classifi- cação	Contrato	Entidade Financeira	2016	2017	2018	2019	2020	Total
1.1.2	CAMINHOS DA PARAÍBA II	CAF	441					441
1.1.2	COOPERAR III (PARAÍBA RURAL SUSTENTÁVEL)	BIRD	7.810	58.572	32.069	32.953	15.619	147.022
1.1.2	PNAGE	BID	644					644
1.1.2	PROAGIR - GESTÃO INTEGRADA - REDES DE SAÚDE E DESE	BID	259					259
1.1.3	PROCASE - PROJETO DESENV SUSTENTAVEL CARIRI SERIDO	FIDA	15.109	10.848	9.298	3.487		38.742
1.1.3	PROFISCO	BID	3.481	3.387	2.540			9.407
1.2.2	PROGRAMA DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA PB	B. BRASIL	20.955	111.257	48.218			180.430
1.2.2	PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA	B. BRASIL	10.000	26.943				36.943
1.2.3	CONTRAPARTIDA DO PAC - CPAC	CAIXA	125.785	24.077				149.862
1.2.3	PMAE	BNDES	734					734
1.2.3	PRO-INVEST PARAIBA	BNDES	300.021	13.706				313.727
1.2.3	PROGRAMA PARAIBA SUSTENTÁVEL	BNDES	71.714					71.714
1.2.3	PROMORADIA	CAIXA	5.080					5.080
1.2.3	PROSANEAR - ABASTECIMENTO DE AGUA	CAIXA	622					622
1.2.3	PROSANEAR - DRENAGEM URBANA	CAIXA	1.251					1.251
1.2.3	PROSANEAR - ESGOTAMENTO SANITÁRIO	CAIXA	1.051					1.051
1.2.3	PROSANEAR II	CAIXA	1.011					1.011
1.2.3	SANEAMENTO COMPLEMENTAÇÃO DO PAC	CAIXA	34.279					34.279
1.2.3	SANEAMENTO COMPLEMENTAÇÃO DO PAC II	CAIXA	46.924	32.911	11.948			91.783
	Total		647.171	281.702	104.072	36.440	15.619	1.085.003

As previsões de desembolso/liberações das operações de crédito são estimativas para fins de composição da meta 1 (relação dívida financeira / receita líquida real). Conforme Termo de Entendimento Técnico, para fins de avaliação do cumprimento da meta 1, substituem-se os valores projetados pelos realizados. Assim, as referidas estimativas de desembolso/liberações tem por objetivo tão somente detalhar os critérios utilizados para a projeção da meta 1, não guardando relação com a apuração do limite de que trata o inciso I do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Classificação (3 dígitos) T O S

T - Titularidade

1 - Tesouro Estadual

2 - Outras Entidades do Estado, sendo o serviço da dívida suportado pelo Tesouro Estadual

3 - Outras Entidades do Estado, sendo o serviço da dívida suportado pelas mesmas

O - Origem do Crédito

1 - Externo

2 - Interno

S - Situação

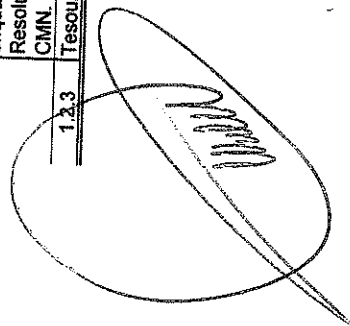
2 - A contratar, não enquadrada na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da Resolução do e enquadrada na regra de exceção prevista no inciso VII do § 1º do art. 5º da Resolução nº 26 dada pela Resolução nº 4.631/16, ambas do CMN.

3 - Em execução.

4 - A contratar, não enquadrada nas regras de exceção acima referidas.

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
MONTANTES TOTAIS

		Estado: PB					Em R\$ Mil de 31/12/2015				
CLASSIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	TOTAL				
	TOTAL	647.171	281.702	104.072	36.440	15.619	1.085.003				
1.X.X	Tesouro Estadual	647.171	281.702	104.072	36.440	15.619	1.085.003				
2.X.X	Outras Entidades do Estado, sendo o serviço da dívida suportado pelo Tesouro Estadual										
3.X.X	Outras Entidades do Estado, sendo o serviço da dívida suportado pelas mesmas										
X.1.X	Externas	27.744	72.806	43.907	36.440	15.619	196.516				
X.2.X	Internas	619.427	208.895	60.166			888.488				
X.X.0	A contratar, enquadrada na regra de exceção prevista no § 7º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01.										
X.X.1	- A contratar, não enquadrada na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01 e enquadrada na regra de exceção prevista no inciso VII do § 1º do art. 9º da Resolução nº 2.827/01, com redação dada pela Resolução nº 4.531/16, ambas do CMN.										
X.X.2	- A contratar, não enquadrada nas exceções previstas no § 8º do art. 7º da Resolução SF nº 43/01 e no inciso VII do § 1º do art. 9º da Resolução nº 2.827/01 com redação dada pela Resolução nº 4.531/16 ambas do CMN.	40.108	196.773	80.286	32.953	15.619	365.739				
X.X.3	Operações de Crédito em Execução	607.062	84.929	23.786	3.487		719.264				
X.X.4	A Contratar, não enquadrada nas exceções previstas no § 8º do art. 7º da Resolução SF nº 43/01 e no inciso VII do § 1º do art. 9º da Resolução nº 2.827/01 com redação dada pela Resolução nº 4.531/16 ambas do CMN.										
1.1.2	Tesouro Estadual, Externas, - A contratar, não enquadrada na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01 e enquadrada na regra de exceção prevista no inciso VII do § 1º do art. 9º da Resolução nº 2.827/01, com redação dada pela Resolução nº 4.531/16, ambas do CMN.	9.153	58.572	32.069	32.953	15.619	148.366				
1.1.3	Tesouro Estadual, Externas, Operações de Crédito em Execução	18.590	14.234	11.838	3.487		48.150				
1.2.2	Tesouro Estadual, Internas, - A contratar, não enquadrada na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01 e enquadrada na regra de exceção prevista no inciso VII do § 1º do art. 9º da Resolução nº 2.827/01, com redação dada pela Resolução nº 4.531/16, ambas do CMN.	30.955	138.201	48.218			217.373				
1.2.3	Tesouro Estadual, Internas, Operações de Crédito em Execução	588.472	70.694	11.948			671.114				



PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ESTIMATIVA DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Estado: PB
Em R\$ 1,00 de 31/12/2015

CLASSIFICAÇÃO	CONTRATO	INSTT. FINANC.	TOTAL DE LIBERAÇÕES	TAXA	JUROS		DATA JUROS	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ^(*)	PRAZOS		
					PERIODICIDADE	PERIODICIDADE			CARÊNCIA	AMORTIZAÇÃO	TOTAL
1.1. 2.	CAMINHOS DA PARAÍBA II	CAF	440.978	LIBOR 6m_aa + 1,3 a.a	semestral	semestral	01/12/2016	Dólar	4	33	37
1.1. 2.	COOPERAR III (PARAÍBA RURAL SUSTENTÁVEL)	BIRD	147.022.130	LIBOR 6m_aa + 0,5 a.a	semestral	semestral	01/06/2016	Dólar	4	34	38
1.1. 2.	PNAGE	BID	844.357	LIBOR 6m_aa + 1 a.a	semestral	semestral	01/06/2016	Dólar	4	37	41
1.1. 2.	PROAGIR - GESTÃO INTEGRADA - REDES DE SAÚDE E DESE	BID	258.538	LIBOR 6m_aa + 1 a.a	semestral	semestral	01/06/2016	Dólar	4	37	41
1.2. 2.	PROGRAMA DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA PB	B. BRASIL	180.430.180	TJLP_aa + 2,1 a.a	mensal	mensal	01/01/2016	TJLP_aa	24	157	181
1.2. 2.	PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA	B. BRASIL	38.643.221	TJLP_aa + 2,1 a.a	mensal	mensal	01/01/2016	TJLP_aa	14	109	123

(*) A projeção dos saldos devedores e do serviço da dívida financeira é feita a partir das informações do Quadro 1.17, a preços constantes de dezembro do exercício anterior ao da elaboração do Programa.

